

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

NÚMERO: 04-073/2014

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via fax (83) 3218 – 9005 ou pelo e-mail [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com). O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

João Pessoa/PB, \_\_\_ / \_\_\_ / 2014.

Assinatura do responsável da retirada do edital: \_\_\_\_\_

**DALPES SILVEIRA DE SOUZA**  
Pregoeiro da COPEL/SEAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-073/2014  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

2013/067973 da SEMHAB; 2014/015599 da DEAD/SEAD; 2014/005202, 2014/018591, 2014/005206, 2014/050332 da SEPM; 2014/041895 do GABES/SEAD; 2014/016947 da SEFIN; 2014/036838 da DIALM/SEAD; 2014/008474, 2014/036840, 2014/043267 da SEMUSB; 2014/032316 da SETRANSP; 2014/039204 do DRH/SEAD; 2013/121804 da DIPPAG/SEAD; 2014/049125 da SEINFRA.

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BUREAU, CADEIRAS, ARMÁRIO, CAMERA FOTOGRAFICA, TENDA, FURADEIRA, APARELHO TELEFONICO, NOBREAK, SWITCH, SCANNER, MESA RETA, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, PROJETOR MULTIMIDIA, TV LED 32”, FRIGOBAR, LEITORA DE MICROFICHAS, TRENA ELETRÔNICA, E ETC...), PARA ATENDER AS NECESSIADADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**LOCAL:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO NA RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, ÁGUA FRIA, JOÃO PESSOA - PB – SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**DIA: 02/09/2014**

**HORA: 09h:30min**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04-073/2014**

A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 623 de 02 de maio de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04-073/2014**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no presente Edital e em seus anexos, que passam a fazer parte integrante do mesmo para os efeitos.

Processos Administrativos Nº. **2013/067973 da SEMHAB; 2014/015599 da DEAD/SEAD; 2014/005202, 2014/018591, 2014/005206, 2014/050332 da SEPM; 2014/041895 do GABES/SEAD; 2014/016947 da SEFIN; 2014/036838 da DIALM/SEAD; 2014/008474, 2014/036840, 2014/043267 da SEMUSB; 2014/032316 da SETRANSP; 2014/039204 do DRH/SEAD; 2013/121804 da DIPPAG/SEAD; 2014/049125 da SEINFRA.**

**Local:** Sala da Comissão Central Permanente de Licitação na Rua Diógenes Chianca, 1777-Água Fria – João Pessoa / PB, Fone: (83) 3218 9005 / 3218.9006.

**Data:** **02/09/2014**, (Na hipótese de não haver expediente nesta data, a sessão ficará adiada para o próximo dia útil).

**Hora:** **09:30 hs**

### **1.0 - DO OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BUREAU, CADEIRAS, ARMÁRIO, CAMERA FOTOGRAFICA, TENDA, FURADEIRA, APARELHO TELEFONICO, NOBREAK, SWITCH, SCANNER, MESA RETA, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, PROJETOR MULTIMIDIA, TV LED 32”, FRIGOBAR, LEITORA DE MICROFICHAS, TRENA ELETRÔNICA, E ETC...), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

### **2.0 - DOS ANEXOS**

**2.1** - Integram este edital o **anexo I** – Termo de Referência, **anexo II** – “Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação, no caso de licitante que apresentar CRF – Certificado de Registro de Fornecedores”, e **anexo III** – Modelo de declaração para cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, **anexo IV** – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de sua condição ou não de ME ou EPP, **anexo V** – Minuta do Contrato, **anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo VII** – Modelo de declaração de que a Empresa dispõe de alvará de funcionamento.

### **3.0 – DO SUPORTE LEGAL**

**3.1** - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade pregão, pelos Decretos Municipais nº 4.985/03, de 18 de novembro de 2003 e nº 7.884/2013, que instituíram o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006, e pelo Decreto nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

7.364, de 04 de Outubro de 2011, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelo disposto neste Edital.

#### **4.0 – DA DOTAÇÃO**

**4.1** – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do Município do ano de 2014, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o objeto da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das Ordens de Compra.

#### **5.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação que se apresentarem ao pregoeiro, no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital, portando:

- a) Documentação de credenciamento (**em separado** dos envelopes 1 e 2);
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**em separado** dos envelopes 1 e 2);
- c) Envelope 1 - Proposta de Preços (lacrado e rubricado pelo licitante); e
- d) Envelope 2 - Documentos de Habilitação (lacrado e rubricado pelo licitante).

**5.2** – Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução e em liquidação;
- b) Em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades estrangeiras que não funcionem regular e legalmente no país;
- d) Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal regidos pela Lei nº 8.666/93.

**5.3** - As empresas licitantes poderão participar em um ou mais itens, devendo a empresa vencedora apresentar na sua habilitação técnica, atestados compatíveis ao ITEM correspondente.

#### **6.0 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, munido **OBRIGATORIAMENTE**, dos seguintes documentos:

**6.1.1** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **com todas** as suas alterações, ou ato constitutivo **consolidado com todas** as alterações posteriores, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**6.1.2** – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, estabelecendo **PODERES PARA REPRESENTAR O LICITANTE NO CERTAME E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**6.2** - O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento juntamente com seu documento de identidade, em seguida, a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de sua condição ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme ANEXO IV, e, finalmente, os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. A comprovação da condição de Microempresas ou EPP, se dará mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, **emitida com data não anterior a 01 de julho de 2014**.

**6.3** - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.4** – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedado à manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

**6.5** – A não-apresentação ou incorreção insanável de imediato de qualquer documento de credenciamento, bem como o não-comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação desse licitante na disputa dos lances desse certame.

**6.6** – O licitante não credenciado por descumprimento de algum subitem acima, poderá participar do certame com sua proposta inicial, não podendo ofertar lances.

## **7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E ACEITAÇÃO TÁCITA**

**7.1** – A proposta de preços deverá:

**7.1.1** - ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

Ao Pregoeiro da  
Prefeitura Municipal de João Pessoa - SEAD  
Pregão nº 04-073/2014  
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**7.1.2** – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos.
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca de cada produto cotado, e respectivo preço por item, como também o valor total do ITEM, em moeda corrente nacional expresso em algarismos e de preferência por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)** e estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada**;
- d) Afirmar o prazo de entrega do produto;
- e) Afirmar o prazo de validade da proposta;

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

f) Apresentar catálogo dos produtos, para uma melhor análise

**7.1.3** - A Administração poderá solicitar da licitante vencedora, amostras do(s) produto(s) cotado(s) no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da sessão de abertura das propostas para averiguação das especificações e qualidade dos produtos, antes da adjudicação dos itens às empresas.

**7.2 - A proposta de preços apresentada implica em o proponente aceitar tacitamente que:**

**7.2.1** – Os preços propostos pelo licitante:

- a) Devem refletir os de mercado no momento;
- b) Compreender todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes;
- c) São fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

**7.3** – O prazo de entrega dos produtos licitados será imediato, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da emissão da Nota de Empenho correspondente a cada ordem de compra parcelada.

**7.3.1** - Os preços unitários dos licitantes vencedores serão consignados em Ata de Registro de Preços, que terão validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura;

**7.3.2** - O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos e notas de empenho;

**7.4** – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**7.5** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

**7.6** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Secretaria solicitante.

**7.7** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição do item “DA PROPOSTA DE PREÇOS E ACEITAÇÃO TÁCITA” (subitem 7.1.2), observadas as condições previstas no subitem **22.11** e **22.12** deste edital, implicará na **desclassificação** do licitante;

## **8.0 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres e conter a documentação abaixo:

Ao Pregoeiro da  
Prefeitura Municipal de João Pessoa - SEAD  
Pregão nº 04-073/2014  
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**8.1.1 - No caso de EMPRESA CADASTRADA NESTA PREFEITURA**

a) CRF – Certificado de Registro de Fornecedores vigente, emitido pela Divisão de Cadastramento de Fornecedores da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, nos termos da Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. **Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema**, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 4.985/2003;

b) Declaração que a empresa dispõe de Alvará de Funcionamento ou de que a empresa reúne condições de apresentá-la no momento oportuno, podendo ser utilizado o modelo do anexo VII.

c) A qualificação técnica será feita mediante a inclusão do comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado da cópia do respectivo Contrato e/ou Nota Fiscal.

d) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo em ANEXO II a este edital;

e) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado modelo em anexo III.

**8.1.2 – No caso de EMPRESA NÃO CADASTRADA NESTA PREFEITURA:**

a) Comprovação da habilitação jurídica mediante a inclusão dos seguintes documentos:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
2. Contrato social ou outro ato constitutivo em vigor, com todas as suas alterações, ou o ato constitutivo consolidado com todas as alterações posteriores, ou, em se tratando de sociedades comerciais, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. No caso de sociedades por ações, juntar os documentos de eleições de seus administradores.

b) Comprovação da regularidade fiscal mediante a inclusão dos seguintes documentos:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para entrega dos documentos de habilitação;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa Conjunta de Quitação de Tributos Federais e de Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal / Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;
6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
7. Prova de Regularidade Trabalhista, representada pela CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pela Justiça do Trabalho;

c) Comprovação da qualificação econômica e financeira será feita mediante a inclusão dos seguintes documentos:

**c.1** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos documentos de habilitação;

**c.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último **exercício (2013)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1(um). O cálculo dos índices deverá ser apresentado em separado, devidamente assinado por contador da empresa ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**c.2.1** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo do pregoeiro, fica dispensada a inclusão da documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão ou;
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de janeiro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - fotocópia do Balanço de Abertura e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
4. Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**d)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) para o ILC referido na alínea “f”, deverão comprovar o capital mínimo de 5% (cinco por cento) do somatório dos valores estimados do(s) item(ns) a serem contratados e para os quais estão concorrendo, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

**e)** A qualificação técnica será feita mediante a inclusão do comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado da cópia do respectivo Contrato e/ou Nota Fiscal.

**f)** Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo em ANEXO II a este edital.

**g)** Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado modelo em anexo III.

**h)** Declaração que a empresa dispõe de Alvará de Funcionamento ou de que a empresa reúne condições de apresentá-la no momento oportuno, podendo ser utilizado o modelo do anexo VII.

**8.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou acompanhada do original, para autenticação pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;**

**8.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):**

**8.3.1 – Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;**

**8.3.2 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do**

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

**8.3.3** – Se o licitante for à **matriz** e o fornecedor do produtos ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

**8.3.4** – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

**8.4** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição do item “DA HABILITAÇÃO”, observadas as condições previstas no subitem **22.11** e **22.12** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

## **9.0 - DO PROCEDIMENTO**

**9.1** - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

**9.1.1** – O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para abertura dos trabalhos;

**9.2** – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

**9.3** – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

**9.4** - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por ITEM e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**9.4.1** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo ser estabelecido, pelo pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

**9.4.2** - Dos lances ofertados não caberá retratação;

**9.4.3** – Depois de definido o lance de menor preço por ITEM, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

**9.5** – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

**9.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

### Comissão Permanente de Licitação / COPEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**9.7** – Caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**9.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**9.9** – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao entendimento da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições a seguir:

**9.9.1** – A identificação da PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 6.2 deste Edital;

**9.9.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

**9.9.3** – Para efeito do disposto no item 9.9.2, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar novo lance, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

**b)** Não havendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.2 deste Edital, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**9.10** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para o ITEM, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro confrontará o referido preço com o estimado para contratação;

**9.11** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

**9.12** - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital; no caso de empresa identificada como ME ou EPP, será dado o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, em havendo alguma restrição nesta comprovação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**9.12.1** - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006 e item 6.2 deste edital, sob pena de serem declaradas inabilitadas;

**9.13** – Nas situações previstas nos subitens **9.7, 9.9 e 9.11**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**9.14** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**9.15** - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 15 (quinze) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**9.16** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

#### **10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Esta licitação é do tipo **menor preço por ITEM**, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 4.985/2003;

**10.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas no Termo de Referência;

**10.3** – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**10.4** - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**10.5** - No caso de divergência entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

**10.6** – Depois de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) menor(es) preço(s) por ITEM, o pregoeiro concederá 24 (vinte e quatro) horas para o mesmo apresentar nova planilha com os preços unitários dos itens e preço global, de conformidade com o lance verbal ofertado na sessão.

#### **11.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

**11.2** – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

**11.3** - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Secretário de Administração do Município, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

**11.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

**11.6** – A falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013;

**12.2** - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital;

**12.2.1** - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Prefeitura, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Prefeitura o direito de convocar as demais classificadas observando a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo;

**12.2.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, através de documento protocolado diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro (a);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**12.3** - O fornecimento dos objetos será efetuado mediante termo de contrato e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constará a data de expedição, especificações do objeto, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**12.4** - Os objetos desta licitação deverão ser entregues nas sedes das Secretarias Solicitantes;

**12.5** - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Solicitante;

**12.6** - A Secretaria Solicitante não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**12.6.1** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam previsões das Secretarias Solicitantes para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;

**12.7** - A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Solicitante a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

**12.8** - Os produtos serão devolvidos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**12.9** - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, e art. 25, do Decreto Municipal nº. 7.884/13;

**12.10** - Serão Registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado; e
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- d) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**12.11** - Caso o vencedor(es) seja(m) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**12.12** - A licitante vencedora da presente licitação pelo MENOR PREÇO POR ITEM será o DETENTOR DA ATA.

**12.13** - Com base nos termos da Ata de Registro de Preços a Prefeitura expedirá contrato e posterior Nota de Empenho para o Detentor da Ata.

**12.14** - Qualquer entendimento relevante entre o Detentor e a Prefeitura será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.15** - A inexecução total ou parcial do ajuste na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou inadimplemento do contrato ou do instrumento equivalente enseja sua rescisão e conseqüente aplicação das sanções.

### **13.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1** - O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**13.2** - Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e constando saldo na mesma.

### **14.0 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1** - Homologado o julgamento, será elaborado o Termo Contratual em favor do (s) licitante(s) vencedor(es), o qual será(ão) convocado(s) para entregar o(s) produto(s) solicitado(s). Caso o licitante vencedor não seja cadastrado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da SEAD, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o ITEM correspondente. Após a publicação da Homologação, o licitante vencedor terá o prazo de **48 (quarenta e oito)** horas para providenciar o seu cadastramento junto à DICAF.

**Parágrafo Único:** A não realização do cadastramento no prazo informado no item acima acarretará o cancelamento da Homologação e conseqüentemente a convocação da empresa segunda classificada no certame.

**14.2** – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(o) um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da SEAD, para atender à convocação prevista no item anterior sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Decreto 4.985/2003.

**14.3** – Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular, ou recusar-se a entregar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem **9.13** acima.

### **15.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**15.1 - Provisoriamente**, quando da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do objeto com as condições e especificações, contidas neste termo e na proposta, cabendo à empresa o dever de substituir o material que não esteja de acordo com as especificações.

**15.2- Definitivamente**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a verificação da conformidade dos materiais com as condições e especificações previstas neste termo e na proposta apresentada.

**15.3** - Após a emissão da Nota Empenho, a Secretaria envolvida designará(ão) formalmente uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, doravante denominada COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**15.3.1 - A fiscalização será exercida pelo Setor de Almoxarifado e Materiais, bem como a Comissão de Recebimento, no que diz respeito ao recebimento e distribuição do material.**

**15.4** – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**15.5** – Os itens objeto do presente pregão deverão ser entregues de forma imediata no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho correspondente a cada Ordem de Compra parcelada.

**15.5.1** - O material será recebido na Seção de Almoxarifado das Secretarias Solicitantes

**15.6** – Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

**15.7** - O produto será inteiramente recusado pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO nas seguintes condições:

**15.7.1** Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Edital, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.

**15.7.2** Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

**15.8** – Nos casos de recusa do produtos que não atenda às especificações, o licitante vencedor terá prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

**15.9** - À Comissão referida no subitem **15.3** compete, entre outras atribuições:

**15.9.1** - Encaminhar à Secretaria de Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

**15.9.2** - Solicitar à contratada, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**15.10** - A ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**16.0 – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**16.1** - A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados, pela comissão composta de acordo com o subitem **15.5**, denominada **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**16.2** - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

**16.2.1** - Encaminhar à Assessoria Jurídica da SEAD o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

**16.2.2** - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

**16.2.3** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados.

**16.2.4** - Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

**17.0 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**17.1.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

**17.2** - Nos termos do Art 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**”.

**17.3** - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

**17.4** - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

**18.0 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Solicitante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

**18.2** - No interesse da Secretaria Solicitante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

**18.2.1** - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**18.2.2** - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **19.0 - DAS PENALIDADES**

**19.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº. 7.364 de 04/10/11, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1302 – Edição Extra, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93.

## **20.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** - Entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme estabelecido na proposta em consonância com as especificações constantes no termo de referência, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e de acordo com as necessidades da Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**20.2** - O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em Português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**20.3** – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

**20.4** - Nos casos de recusa do produto que estiver em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos de fabricação ou imperfeições, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

**20.5** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**20.6** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**20.7** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**20.8** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**20.9** - Outras obrigações constantes no Termo de Referência.

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**20.10** - A CONTRATADA não será responsável:

**20.10.1** - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**20.10.2** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**20.11** – A SEAD não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **21.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**21.1** - O contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

**21.1.1** - Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato;

**21.1.2** - Rejeitar e solicitar substituição, no todo ou em parte, do material que for entregue em desacordo com as especificações estabelecidas.

**21.1.3** – Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;

**21.1.4** – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**21.1.5** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante e-mail, informando o número da licitação, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, cabendo aos licitantes recebê-las ou acessá-la, respectivamente, para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, pelo mesmo meio em que se deu o questionamento.

**22.1.1** - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação

**22.2** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do ato convocatório do presente Pregão, desde que protocolado diretamente na Secretaria de Administração, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**22.2.1** - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, cabendo nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital, ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa;

**22.2.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Secretaria de Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**22.3** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente da SEAD;

**22.3.1** - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

**22.4** - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**22.5** - A SEAD poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 4.985/03;

**22.6** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**22.7** - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

**22.8** - O pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**22.9** - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**22.10** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**22.11** - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

**22.12 – Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada na Divisão de Cadastro de Fornecedores desta Secretaria de Administração, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**22.13** - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

**22.14** – As empresas interessadas em participar do presente certame deverão obrigatoriamente fornecer todos os dados constantes no Recibo de Retirada do Edital, inclusive com indicação do e-mail, através do qual serão feitas todas as notificações futuras da Administração.

**22.15** - Cópia do extrato do edital estará afixado no quadro de avisos do edifício-sede da SEAD, cujo endereço encontra-se no preâmbulo acima, no Centro Administrativo Municipal. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo fone/fax (83) 3218-9005, das 14h00min às 18h00min horas e ainda pelo endereço [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com).

João Pessoa (PB), 15 de agosto de 2014

**DALPES SILVEIRA DE SOUZA**  
Pregoeiro da COPEL/SEAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRECO
0001	4080124896	MESAS TIPO BUREAU PARA ESCRITÓRIO ( AUXILIAR RETANGULAR, ESTRUTURA METÁLICA, TAMPO 25MM, LAMINADO MELAMÍNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1000 X 600 X 750MM; (LXPXH)	UND	12	
0002	4080124897	MESAS TIPO BUREAU PARA ESCRITÓRIO ( EM FORMATO DE "L", ESTRUTURA METÁLICA, TAMPO DE 25MM, LAMINADO MELAMÍNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1400 X 1400 X 600 X 740MM; (L1 X L2 X P1 X H).	UND	6	
0003	4080103592	CADEIRAS GIRATÓRIAS ESPALDAR PARA ESCRITÓRIO, COM BRAÇOS, COM PÉ DE RODINHAS, EM TECIDO NA ESTRUTURA DO ACENTO E ENCOSTO.	UND	18	
0004	4080103593	CADEIRA FIXAS COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO E FORRO EM TECIDO NA ESTRUTURA DO ACENTO E ENCOSTO, FIXA SEM RODINHAS.	UND	40	
0005	4080101127	ARMÁRIO PEQUENOS (BAIXO) DE 02 (DUAS) PORTAS, COM UMA PRATELEIRA, MEDINDO 730 (ALT) X 800 (LARGURA) X 500 ( PROFUNDIDADE)MM.	UND	12	
0006	4080101128	ARMÁRIO ALTO DE DUAS PORTAS, COM 03 ( TRÊS) PRATELEIRAS MEDINDO 1600 ( ALTURA) X 800 ( LARGURA) X 500 ( PROFUNDIDADE) MM (03) TRÊS PRATELEIRAS.	UND	12	
0007	4080124898	MESA REUNIÃO REDONDA, EM FÓRMICA, COM ESTRUTURA METÁLICA, COM 1200MM.	UND	4	
0008	4080112082	LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES, BRAÇOS ACOPLADOS, COM FORRO9 EM TECIDO - COR CINZA.	UND	10	
0009	4140220120	APARELHO TELEFONICO CONVENCIONAL (FLASH, RADIAL E MUTE) COM CHAVE BLOQUEADORA	UND	24	
0010	4070622081	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL 12.1 MEGAPIXELS: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12.1 MEGAPIXELS COM ALTA SENSIBILIDADE; ZOMM ÓPTICO DE 4X E ZOOM DIGITAL DE 8X; LED DE NO MÍNIMO 2.4; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE USB; MEMÓRIA INTERNA DE 24MB. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 2GB; BATERIA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA; CABO AV/USB; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CORDÃO DE MÃO; CD-ROM PMB; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	UND	1	
0011	4070606026	FILMADORA C/ZOOM DE 40X, E WI-FI: PERMITE MINITORAÇÃO DOMESTICA ATRAVÉS DO IPONE,	UND	1	

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

	<p>IPAD OU PC. AINDA CONTA COM RECURSO DE ESTABILIZADOR AVANÇADO E INTELIGENTE AUTO PARA MELHOR QUALIDADE DA IMAGEM, QUALQUER QUE SEJA O LOCAL. CARACTERISTICAS GERAIS: RECURSO BASICO - FULL HD (AVCHD) E DUPLO FORMATO DE DEFINIÇÃO PADRÃO; - ZOOM ÓPTICO DE 40X ( EM ALTA DEFINIÇÃO ) ; ZOOM DINÂMICO 70X / ZOOM DIGITAL 200X; - 1/5.8-INCH 1.5M PIXEL SENSOR BACK- ILLUMINATED CMOS; MONITOR LCD 3.0" TOUCH SCREEN; WI-FI; DETECTA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. RECONHECIMENTO DE ROSTO/ MEDIDOR E DETECTOR DE SORRISO; DESTAQUES DO PRODUTO; FULL HD (AVCHD) E DUPLO FORMATO DE DEFINIÇÃO PADRÃO ; - 24 MBPS HIGH BIT RATER RECORDING; SUPER LOLUX - ILUMINAÇÃO TRASEIRA COM SENSOR CMOS; RECURSOS WI-FI MONITORAMENTO AO VIVO* / MONITORAMENTO DOMESTICO ( AUTO E-MAIL COM FOTO) / VIDEO E-MAIL / LINK COM SMARTPHONE*; -/* APLICATIVO GRATUITO DISPONIVEL PARA TELEFONE , IPAD, IPHONE, TABLET; - MNITOR LCD 3.0" TOUCH SCREEN (230K) ; ESTABILIZADOR AVANÇADO DE IMAGEM; - MEDIDOR E DETECTOR DE SORRISO; SUB-JANELA DE ROSTO; - DECORAÇÃO DE ROSTO / ESCRITA A MÃO / EFEITO CARIMBO; - DETECTA ANIMAL DE ESTIMAÇÃO, TECNOLOGIA K2 PARA ALTAQUALIDADE DE SOM; 2.0 MP PARA FOTO ; MODO SILENIOSO. SAIDA 1920X1080/60P; - SAIDA HDMI (MINI); INCLUSO PIXELA EVERIO MEDIABROWSER 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ; CMOS: 1/5.8"; - NO. DE CCD/ CMOS PIXELS: 1.5M ( ILUMINAÇÃO TRASEIRA); - ZOOM ÓPTICO: 40X; - ZOOM DINÂMICO 70X [4]; ZOOM DIGITAL ( MAX) : 200X ; - ALCANCE FOCAL (MM) : 2.9-116.0 ( 35MM FILME EQUIVALENTE : 42.0 - 1680.0); F. STOP: F1.8- F6.3; -A .I.S ( ESTABILIZADOR AVANÇADO DE IMAGEM; - DISTÂNCIA FOCAL AF/ FOCO MANUAL; - FOCO ALTOMATICO/ BALANÇO DE BRANCO MANUAL; - GRAVAÇÃO DE VÍDEO AVCHD; -DEFINIÇÃO PADRÃO DEGAVAÇÃO; - FOTOGRAFIA JPEG: ( 2.0MP) ; - TIRA FOTOS ENQUANTO GRAVA VIDEO ( DUAL REC); - MODELO DE GRAVAÇÃO DE VIDEO :AVCHD (UXP/XP/SP/EP), DEFINIÇÃO PADRÃO (SSW/SEW)[5]; - TEMPO DE GRAVAÇÃO (MAX) : 5HR 40MIN (UXP) 46HR 10MIN (SEW) [6]; - TAMANHO DAS IMAGENS [4:3] 1440X1080/640X480 [16:9] 1920X1080; NO. DE IMAGENS (MAX):9999; - MECANISMO FALCONBRID; RESOLUÇÃO MAX. VIDEO: FULL HD; RESOLUÇÃO MÁX. DE VIDEO: 1920X1080; RESOLUÇÃO DO SENSOR:1/5.8 INCH; CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATIVELIS: SD, SDHC,</p>			
--	--	--	--	--

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		SDXC; SAÍDA USB, SAÍDA HDMI; OBS:N GARANTIA DE 12 MESES E COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.			
0012	4999900025	CADEIRA PLÁSTICA ADULTO - CADEIRA PLÁSTICA ADULTO, SEM BRAÇO, EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA. DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, E CERTIFICADAS PELO INMETRO, MEDINDO: AXLXC 900X430X510MM E PESO DE 2,00 A 3,00 KG. RESISTENTE AO PESO DE 150 KG E DE 1ª QUALIDADE.	UND	40	
0013	4080124892	MESA MONOBLOCO FABRICADO EM POLIPROPILENO, VIRGEM; POSSUI RESINA DE PROTEÇÃO ANTI-UV, EVITANDO O AMARELAMENTO E ENFRAQUECIMENTO DO PRODUTO; DENTRO DAS NORMAS DA ABNT. E CERTIFICADAS PELO INMETRO, EMPILHAVEL AO SER EMPILHADO COM OUTRAS MESAS DE MESMO MODELO ENCAIXAM-SE PERFEITAMENTE AS OUTRAS, REDUZINDO ASSIM O ESPAÇO OCUPADO POR ELAS; ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA; POSSUI MATERIAL RESISTENTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PODE SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO. MEDIDAS; ALTURA 70,8 CM, LARGURA: 70,0 CM, COMPRIMENTO: 70,0 CM. CAPACIDADE PESO ESTÁTICO: 200 KG.	UND	40	
0014	4079920035	TENDA COM COBERTURA LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURAVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEM BLACKCOUT (IMPEDE 45% DO CALOR) NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEAVEL. ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. TAMANHO 6 X 6	UND	6	
0015	4040206030	FURADEIRA DE IMPACTO: POTÊNCIA DO MOTOR 600W, FREQUÊNCIA - 50/ 60 HZ, CAPACIDADE DE FURAÇÃO - CONCRETO: 13MM/ AÇO: 10MM / MADEIRA: 25MM. GARANTIA DE UM ANO E QUE POSSUA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA GRANDE JOÃO PESSOA.	UND	2	
0016	4040213026	MAQUINA TICO TICO: MOTOR: 380 WATTS; LÂMINAS: PROGRAMA DE LÂMINAS DIVERSIFICADO. PODE SER UTILIZADO TANTO ENCAIXE T QUANTO U; SISTEMA DE CORTE: CORTES ANGULARES ATÉ 45 GRAUS (AMBOS OS LADOS); PROFUNDIDADE DE CORTE: AÇO 4 MM, MADEIRA 55MM, ALUMINIO 10 MM; BASE: REGULAVEL DE 0 A 45 GRAUS; TRAVA DE SEGURANÇA: BOTÃO-TRAVA DE VELOCIDADE PARA CONTÍNUOS.	UND	2	

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

0017	4041112009	LAVA JATO: TIPO DE MOTOR; PRESSÃO MÁXIMA 125 BAR/1800 LIBRAS; VAZÃO 6 L/MIN; CARRINHO E ALÇA DE TRANSPORTE; APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO; BICO VARIO, BICO TURBO E BICO ECOVA; POTÊNCIA (W) 1750 WATTS; GARANTIA DE 1 ANO E QUE POSSUA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA GRANDE JOÃO PESSOA.	UND	1	
0018	4040101001	ASPIRADOR DE PÓ: CAPACIDADE (EM LITROS) 1,7L, ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA, POTÊNCIA (W) 1600 W, GARANTIA DE UM ANO E QUE POSSUA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA GRANDE JOÃO PESSOA.	UND	2	
0019	4140201114	APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, CONFORME TECNOLOGIA DIGITAL 6.0 (1.910-1.920 GHZ). VIVA-VOZ NO FONE. CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS). DISPLAY LUMINOSO. TOQUES POLIFÔNICOS. AGENDA PARA 70 NOMES/NÚMEROS. DESPERTADOR. MENU DE FÁCIL NAVEGAÇÃO. REGISTRO DE 10 CHAMADAS RECEBIDAS. 10 NÃO ATENDIDAS E 10 REALIZADAS. LED SINALIZADOR NO FONE (EM USO/CHAMADAS NÃO ATENDIDAS). LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA). FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO. ALARME. DATA E HORA. BLOQUEIO DE TECLADO. DISCAGEM RÁPIDA PARA ATÉ NÚMEROS. 5 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE E DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO. MENU TRILINGUE EM PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS. FLASH PROGRAMÁVEL. COMUNICAÇÃO INTERNA, CONFERENCIA E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS. DURAÇÃO DA BATERIA ATÉ 10H EM USO E ATÉ 100H EM REPOUSO. FUNÇÕES REALIZÁVEIS SOMENTE ENTRE FONES DA FAMÍLIA TS 60 E TS 40. O SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF OU FSK DEPENDE DA LIBERAÇÃO E DO TIPO DE SUA OPERADORA.	UND	2	
0020	4120600488	NOBREAK DE 2KVA	UND	3	
0021	4120219021	SWITCH 24 PORTAS 10/100 + 2 PORTAS GIGABIT ETHERNET	UND	4	
0022	4120619059	SCANNER DE MESA RESOLUÇÃO ATÉ 2.400 DPI, 48 BIT; TAMANHO MÁXIMO DA DIGITALIZAÇÃO (CM) 21,6X29,7; RECONHECIMENTO DE TEXTO (OCR); CONEXÃO USB 2.0 -BIVOLT.	UND	2	
0023	4120608008	HD EXTERNO DE 1 TERABYTE	UND	4	
0024	4120600276	ESTABILIZADOR 1KVA: ESPECIFICAÇÕES: BOTÃO LIGA / DESLIGA: FRONTAIS, EMBUTIDOS, DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO; TOMADAS: 2 PÓLOS E TERRA, PADRÃO NEMA 5/15; REGULAÇÃO: ON-LINE; TIPO: MICROPROCESSADO; FASE: MONOFÁSICO; FILTRO DE LINHA: INCORPORADO; QUANTIDADE	UND	12	

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		DE TOMADAS: 4 (QUATRO), MÍNIMO; COMPRIMENTO DO CABO: 1,00M (UM METRO), MÍNIMO; TENSÃO DE ENTRADA: 220 V AC OU CHAVEADA 110/220 V AC TENSÃO DE SAÍDA: 110 V AC OU CHAVEADA 110/220 V AC; FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 1000 VA; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL ENTRADA: -10 +15%; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA SAÍDA: +-6%; CORRENTE NOMINAL: 110V - 4,5A / 220V - 2,3A; PROTEÇÃO CONTRA SOBRE-CORRENTE: FUSÍVEIS; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: FILTROS ELETRÔNICOS; PROTEÇÃO CORRENTE MÁXIMA: 10A; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL			
0025	4120219043	SCANNER: DIGITALIZAÇÃO EM CORES TIPO DE MESA, PROFUNDIDADE DE 48 BITS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 3 PPM, RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO 4800 X 2400 DPI, TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO X 216 MM, CONECTIVIDADE USB 2, DRIVES COMPATÍVEIS WINDOWS XP, WINDOWS VISTA E WINDOWS 7 - DEVERÁ SER ACOMPANHADO CABO DE FORÇA USB	UND	1	
0026	4080203034	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO DIGITADOR ECONÔMICA COM ESPUMA ANATÔMICA, ESPESSURA DE 45MM, COM BASE GIRATÓRIA PRETA, BASE DE FERRO RECOBERTA COM POLIURETANO, COM GATILHO REGULADOR DE ALTURA PRETO EM POLIURETANO, REVESTIDA EM COURINO PRETO, BASE COM CAPA A GÁS - PRETO	UND	2	
0027	4080124907	MESA RETA DE 1,20 MTS COM TAMPO E PÉS EM MDP, PAINEL COM ESPESSURA DE 25MM E SAIA DE 18 MM, DIMENSÕES DE GAVETA 247X320X398MM.	UND	4	
0028	4080203035	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇO ECONÔMICA, COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, ESPESSURA DE 45 MM , , FIXA, BASE DE FERRO, MODELO TRAPÉZIO, PINTURA, EPÓXI , REVESTIDA EM COURINO PRETO.	UND	50	
0029	4030601081	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO 36.000BTUS FRIO 220VOLTS MONOFÁSICO. CARACTERÍSTICAS: 4 MODOS DE VENTILAÇÃO: BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO. DISPLAY DIGITAL NO CONTROLE REMOTO: EXIBE O MODO DE OPERAÇÃO E A TEMPERATURA DESEJADA. 3 MODOS DE FUNCIONAMENTO: RESFRIA, DESUMIDIFICA , VENTILA. FUNÇÃO SLEEP, CONTROLE REMOTO SEM FIO. OPERAÇÃO ULTRASSILENCIOSA: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. TIMER ON/OFF DESIGN MODERNO: INSTALAÇÃO NO PISO OU NO TETO DE FORMA DISCRETA. 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA "C" NO INMETRO. VAZÃO DE AR MÁXIMA (M³/MIN) 1150.	UND	2	

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		VOLTAGEM 220 (V). FREQUENCIA 60 (FZ) 1 FASE. CONSUMO REFRIGERAÇÃO, 3720 (W). CORRENTE DE OPERAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO 17,8 (A). COMPRIMENTO MAXIMO DA TUBULAÇÃO 30 (M). MÁXIMA 10 (M) ÁREA DE APLICAÇÃO ATÉ 48 (M²) DISJUNTOR 25 AMPERES.			
0030	4110102050	BEBEDOURO EM AÇO INOX ESTRUTURA E RESEVATÓRIO. O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO É POR COMPRESSÃO, ATRAVÉS DE COMPRESSOR DE 1/8 A 1/6 DE HP. A CONDENSAÇÃO É ATRAVÉS DE CONDENSADOR DE CONVENÇÃO NATURAL. A EVAPORAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE SERPENTINA INOXIDÁVEL. O CONTROLE DE TEMPERATURA É FEITO ATRAVÉS DE TERMOSTATO. ABAIXO A RELAÇÃO SUAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS. CAPACIDADE DE 50 LITROS LARGURA 36 CM- COMPRIMENTO 36CM - ALTURA 1,25 M - TENSÃO 220V - VASÃO DE 150 LITROS/HORA	UND	1	
0031	4110102002	BEBEDOURO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, DE COLUNA, ESMALTADO NA COR BRANCA, COM 02 TORNEIRAS SENDO 01 DE AGUA GELADA E 01 NATURAL, - TENSAO: 220 V;	UND	9	
0032	4030603023	CONDICIONADOR DE AR SPLIT (PAREDE) CAP. 18.000 BTUS, C/CONTROLE REMOTO, COM INSTALACAO E TESTE (COM DISTANCIA DE ATE 5 (CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA).	UND	4	
0033	4030622024	CONDICIONADOR DE AR SPLIT (PAREDE) CAP. 24.000 BTUS, C/CONTROLE REMOTO, COM INSTALACAO E TESTE (COM DISTANCIA DE ATE 5 (CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA)	UND	4	
0034	4030603025	CONDICIONADOR DE AR SPLIT (PAREDE) CAP. 48.000 BTUS, C/CONTROLE REMOTO, COM INSTALACAO E TESTE (COM DISTANCIA DE ATE 5 (CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA)	UND	2	
0035	4030622056	CONDICIONADOR DE AR SPLIT (PAREDE) CAP. 12.000 BTUS, C/CONTROLE REMOTO, COM INSTALACAO E TESTE (COM DISTANCIA DE ATE 5 (CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA).	UND	10	
0036	4030603026	CONDICIONADOR DE AR SPLIT (PAREDE) CAP. 60.000 BTUS, C/CONTROLE REMOTO, COM INSTALACAO E TESTE (COM DISTANCIA DE ATE 5 (CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA).	UND	1	
0037	4030603024	CONDICIONADOR DE AR SPLIT (PAREDE) CAP. 30.000 BTUS, C/CONTROLE REMOTO, COM INSTALACAO E TESTE( COM DISTANCIA DE ATE 5 (CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA)	UND	1	

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

0038	4120609090	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA (FUNÇÕES: IMPRIMIR, ENVIAR FAX, DIGITALIZAR, COPIAR, WEB); QUALIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 1200 X 1200 DPI (PRETO) E ATÉ 4800 X 1200 DPI (COLOR); MEMÓRIA PADRÃO 128 MB; CICLO DE TRABALHO MENSAL (A4) ATÉ 15.000 PÁGINAS; BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS; OPÇÕES DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; MÍDIAS SUPOSTADAS A4; A5; A6; B5 (JIS); 10 X 15 CM. DIGITALIZAÇÃO: TAMANHO MÁXIMO 216 X 356 MM; RESOLUÇÃO ATÉ 4.800 DPI. VELOCIDADE DE CÓPIA (PRETO, QUALIDADE DE RASCUNHO, A4) ATÉ 35 COM.; RESOLUÇÃO DE CÓPIA ATÉ 1200 X 600 DPI; DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA: 25 ATÉ 400%. IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA: MONITOR CGD DE 4,3" (GRÁFICOS COLORIDOS), TELA DE TOQUE; CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 USB 2.0; 1 ETHERNET; 1 PICTBRIDGE; 1 802.11B/G/N SEM FIO; 2 PORTAS DE MODEM RJ-11; SLOTS PARA CARTÃO DE MEMÓRIA. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MICROSOFT® WINDOWS® 7, WINDOWS VISTA®, WINDOWS® XP (SP2); MAC OS X V 10.5, V 10.6; LINUX. TENSÃO DE ENTRADA: 100 A 240 VAC (+/- 10%), 50 A 60 HZ.; - CABO INCLUSO	UND	10	
0039	4120608003	HD EXTERNO DE 500GB (GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO)	UND	10	
0040	4070620034	TELA DE PROJEÇÃO (CARACTERÍSTICAS TÉCNICA): RETRÁTIL TRIPÉ 2,00 X 2,00 - 110 POLEGADAS; TECIDO TIPO MATTE WHITE COM BLACKOUT TOTAL; SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO COM GANHO 1,1 VEZES NO BRILHO; TENSIONADA VERTICALMENTE; CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO (KEystone) COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO DA TELA: ESTOJO METÁLICO E PÉS COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA; BASE ARTICULADA FORMANDO O TRIPÉ CROMADO; HASTE DE SUSTENTAÇÃO CROMADA; ROLO DA TELA EM TUBO MECÂNICO, NÃO CALANDRADO; SUPORTES DE FIXAÇÃO DO ROLO NO ESTOJO COM BUCHAS DE LATÃO; PARADA EM QUALQUER PONTO DO DESENROLAR DA TELA (MULTI-POINT); (BORDAS PRETAS NAS LATERAIS).	UND	2	
0041	4120616027	PROJETOR MULTIMÍDIA COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TECNOLOGIA LCD, MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO; RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600 PONTOS; FORMATO DA IMAGEM 4:3; DISPOSIÇÃO DE PIXELS EM FAIXA; LENTE DE PROJEÇÃO COM FOCO MANUAL F: 1,4 COMPRIMENTO LOCAL 16,6 mm; ZOOM DIGITAL 1,0 A 1,2; LÂMPADA 165 w UHE; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO DE 0,9 A 11,3 m; DESLOCAMENTO DE LENTES N/D; LUMINOSIDADE 1200 A 3000 LUMENS; CONTRASTES 400:1;	UND	1	

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		RESOLUÇÃO DE CORES 24 Bits, 16,7 ML; SAÍDA DE ÁUDIO MONAURAL DE 1 w; BIVOLT; CONTROLE REMOTO; COM MALETA DE TRANSPORTE			
0042	4070616051	PROJETOR 3000 ANSILUMENS HDMI (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): RESOLUÇÃO NATIVA XGA: (1024X768); PROPORÇÃO NATIVA 4;3; RESOLUÇÃO RGB: XGA (1024X768); TELA (POLEGADAS): 30 A 350; VÍDEO (LINHAS DE TV): 480; COMPATÍVEL COM HDTV; LÂMPADA: 200W UHE; DURABILIDADE DA LÂMPADA: 5000 HORAS; TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3 LCD; ACOMPANHA MATELA E CONTROLE REMOTO. VOLTAGEM 110/220 V	UND	2	
0043	4110120081	TELEVISOR DE LED 32" FULL HD, COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, C/CONTROLE REMOTO, NA COR PRETA	UND	1	
0044	4070601044	APARELHO DE DVD COM VISOR, COMPATIVEL COM RW, JPEG, MP3, SUPORTA PROGRESSIVE SCAN, MENU DE CONFIGURACAO E MANUAL EM PORTUGUES - BIVOLT.	UND	1	
0045	4080203036	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA, UNIVERSITÁRIA, PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, C/PORTA LIVROS, ASSENTO E ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO EM MADEIRA COMPENSADA DE 12MM, COM ESPUMA INJETADA DE 45MM, INTERLIGADOS POR LÂMINA DE UNIÃO, REVESTIMENTO EM TECIDO. PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL ESTRUTURA FIXA DE 04 PÉS, PORTA LIVROS, COM PINTURA EPOXI	UND	50	
0046	4030601082	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE TETO, CAPACIDADE: 32.000 BTU/H, VOLTAGEM: 220V, CLICO DE AR: QUENTE/FRIO, FREQUÊNCIA: 60HZ, VAZÃO DE AR: 1900M3/H, DIMENSÕES UNID. EXTERNA - SEM EMBALAGEM, LXAXP: 830X900X330 MM, DIMENSÕES UNID. INTERNA - SEM EMBALAGEM LXAXP: 240x1660x700 mm, PESO LIQ. UNID. EXTERNA - SEM EMBALAGEM: 61g, PESO LIQ. UNID. INTERNA - SEM EMBALAGEM: 46g, GÁS REFRIGERANTE	UND	2	
0047	4080124913	MESA DE 120, MDP 40MM, COM DUAS GAVETAS, PÉS EM MDP 30MM, DIMENSÕES 75X120X60	UND	2	
0048	4080103609	CADEIRA EXECUTIVA ECONÔMICA, TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇO,ASSENTO E ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO EM MADEIRA COMPENSADA DE 12MM,COM ESPUMA INJETADADE 45MM, INTERLIGADOS POR LÂMINA DE UNIÃO,REVESTIMENTO EM TECIDO.	UND	2	
0049	4140201109	APARELHO TELEFÔNICO - SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, DISPLAY ILUMINADO, DATA/HORA, CAMPAINHA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MELODIAS, VOLUME AJUSTÁVEL, REGISTRO DE CHAMADAS , AGENDA	UND	6	

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		PARA NO MÍNIMO 50 CONTATOS. VOLTAGEM: 100VAC A 240VAC AUTOMÁTICA. COR: PRETO. MANUAL EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 1 (UM) ANO.			
0050	4140201110	APARELHO TELEFÔNICO - COM FIO, COM AGENDA, CAMPAINHA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MELODIAS, VOLUME AJUSTÁVEL, DISCAGEM POR TOM E PULSO, POSSIBILITANDO MONTAGEM NA PAREDE, FUNÇÃO MUTE E REDISCAGEM. COR: BRANCO E PRETO. MANUAL EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 1 (UM) ANO	UND	15	
0051	4110106054	FRIGOBAR C/CAPACIDADE P/120 LITROS, 220V	UND	3	
0052	4140216000	APARELHO TELEFONICO SEM FIO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 1 (UM) ANO.	UND	3	
0053	4110103069	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL, POTÊNCIA 220W, CAPACIDADE DE CAFÉ 4 LITROS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA 10 LITROS, TORNEIRA DE CAFÉ, TORNEIRA DE ÁGUA, NÍVEL DE ÁGUA VISÍVEL, NÍVEL DE CAFÉ VISÍVEL.	UND	2	
0054	4030712000	LEITORA DE MICROFICHAS (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): TELA AZUL, ANTI-OFUSCANTE, DE ALTA RESOLUÇÃO (OPCIONALMENTE NA COR CINZA). FORMATO 3/4 COM; LINHA DE REFERÊNCIA IMPRESSA NA TELA, ASSEGURA RÁPIDA LOCALIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO DESEJADA. CARRO PORTA-MICROFICHAS DE 152 X 105 MM - 6" X 4 1/8". MOVIMENTO SUAVE E PRECISO; LÂMPADA HALÓGENA COM REFLETOR DICRÓICO - 13,8 V 25 W, TIPO FKZ LONGA VIDA; CONSUMO DE ENERGIA ATÉ 60% INFERIOR AO DE LEITORES CONVENCIONAIS. MANTÉM BAIXA TEMPERATURA SOBRE O PLANO DO FILME. ABSOLUTA SEGURANÇA NO USO DO FILME VESICULAR/TÉRMICO; ESPELHOS ÓPTICOS, DE PRIMEIRA SUPERFÍCIE; FÁCILIMO ACESSO PARA TROCA DE LÂMPADA E FUSÍVEL DE SEGURANÇA; BIVOLTADO: 110/220V - 50/60HZ. OPCIONALMENTE, PARA USO MÓVEL, DISPONÍVEL EM 12V C.C., COM PLUG PARA PAINEL DO VEÍCULO; TAMANHO FÍSICO COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DE ESPAÇOS ATUAIS: 400 X 405 X 330 MM; ESPAÇO NECESSÁRIO PARA BASE: 360 X 220 MM	UND	1	
0055	4070603148	CAMERA DIGITAL (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): 16.1MP; ZOOM ÓPTICO 26X, LCD 3"; DETECTOR DE FACE, SAÍDA HDMI, VÍDEOS HD E FOTOS EM 3D + CARTÃO DE 4GB. COR PRETA.	UND	1	
0056	4070603149	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL 16.1 MP, COM DISPLAY 3.0" LCD; BATERIA RECARREGÁVEL DE LITHIUM-ION; CARTÃO DE MEMÓRIA DE 8GB;	UND	2	

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		CABO USB E CARREGADOR.			
0057	4040820032	TRENA ELETRÔNICA A LASER COM CARREGADOR E PILHAS RECARREGÁVEIS, COM ALCANCE DE ATÉ 80 METROS.	UND	2	

**I - Local de Entrega:** O material será recebido na Seção de Almoxarifado e Logística da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania de João Pessoa, que fica na Av. Almirante Barroso, 668, Centro de João Pessoa, durante o horário das 08:00h às 18:00h.

**II - Prazo de entrega:** Imediata, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**III – Da Garantia:** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses conforme o fabricante, e Assistência Técnica na grande João Pessoa.

**IV - Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**V - Critério de aceitação das propostas:** Serão aceitas apenas as propostas cujo valor se situe abaixo da estimativa do menor preço pesquisado no mercado.

**VI - Justificativa da Contratação:** A contratação decorrente do presente Pregão está plenamente justificada pelas solicitações contidas nos Processos Administrativos nº. **2013/067973 da SEMHAB; 2014/015599 da DEAD/SEAD; 2014/005202, 2014/018591, 2014/005206, 2014/050332 da SEPM; 2014/041895 do GABES/SEAD; 2014/016947 da SEFIN; 2014/036838 da DIALM/SEAD; 2014/008474, 2014/036840, 2014/043267 da SEMUSB; 2014/032316 da SETRANSP; 2014/039204 do DRH/SEAD; 2013/121804 da DIPPAG/SEAD; 2014/049125 da SEINFRA.**

**VII - Dotação Orçamentária:**

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do Município do ano de 2014, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o objeto da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das Ordens de Compra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão nº \_\_\_\_/2014 da Secretaria de Administração, e conforme exigência da Lei nº 8.666/93, que a nossa empresa, abaixo identificada, é cadastrada no(a) \_\_\_\_\_ (nome do órgão) \_\_\_\_\_, estando com seu cadastro vigente, não existindo fato impeditivo que altere os dados fornecidos para efetivação do referido cadastro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC Nº \_\_\_\_\_

VALIDADE DO CERTIFICADO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO  
DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

**(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
**(data)**

.....  
**(representante legal)**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para efeito de participação no processo licitatório relativo ao Pregão nº \_\_\_\_/2014 da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, e atendimento da exigência contida na Lei nº 10.520/02, DECLARAMOS E DAMOS CIÊNCIA DE QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Declaramos, ainda, para assegurar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 a condição de:

- ( ) Microempresa; ou
- ( ) Empresa de Pequeno Porte; ou
- ( ) Não somos enquadrados nem como Microempresa nem como Empresa de Pequeno Porte.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º -----/2014 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BUREAU, CADEIRAS, ARMÁRIO, CAMERA FOTOGRAFICA, TENDA, FURADEIRA, APARELHO TELEFONICO, NOBREAK, SWITCH, SCANNER, MESA RETA, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, PROJETOR MULTIMIDIA, TV LED 32”, FRIGOBAR, LEITORA DE MICROFICHAS, TRENA ELETRÔNICA, E ETC...), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede à Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-03, representada neste ato pela Senhor Secretário de Administração DR. **ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, e pelo Secretário(a) da \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Firma \_\_\_\_\_, localizada á Avenida \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, Insc. Municipal N.º \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob N.º \_\_\_\_\_ SSP/PB e CPF Nº \_\_\_\_\_, domiciliada nesta Capital, resolvem celebrar, nos autos dos Processos Administrativos N.º **2013/067973 da SEMHAB; 2014/015599 da DEAD/SEAD; 2014/005202, 2014/018591, 2014/005206, 2014/050332 da SEPM; 2014/041895 do GABES/SEAD; 2014/016947 da SEFIN; 2014/036838 da DIALM/SEAD; 2014/008474, 2014/036840, 2014/043267 da SEMUSB; 2014/032316 da SETRANSP; 2014/039204 do DRH/SEAD; 2013/121804 da DIPPAG/SEAD; 2014/049125 da SEINFRA** - Pregão nº 04-073/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores
- b) Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90.
- c) Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) Decreto Municipal nº 4.985/03 de 18 de novembro de 2003

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

2.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	4.4.90.52	00	SEM HAB
06.105.04.122.5001.2170	4.4.90.52	00	DEAD/SEAD
28.102.04.122.5001.4216 28.104.08.244.5070.4340 28.104.08.244.5070.4342 28.103.12.128.5069.4331	4.4.80.52	00	SEPM
06.105.04.122.5001.2170	4.4.90.52	00	GABES/SEAD
07.102.04.126.5001.2675	4.4.90.52	00	SEFIN
06.105.04.122.5001.2170	4.4.90.52	00	DIALM/SEAD
29.101.06.181.5001.1159	4.4.90.52	00 e 05	SEMUSB
20.102.04.122.5001.2041	4.4.90.52	00	SETRANSP
06.107.04.122.5158.2212	4.4.90.52	00	DRH/SEAD
06.105.04.122.5001.2170	4.4.90.52	00	DIPPAG/SEAD
11.101.04.122.5001.2041	4.4.90.52	00	SEINFRA

**CLAÚSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1.1 - Edital de Pregão nº. \*\*\*/2014 - PROCESSOS Nº. 2013/067973 da SEMHAB; 2014/015599 da DEAD/SEAD; 2014/005202, 2014/018591, 2014/005206, 2014/050332 da SEPM; 2014/041895 do GABES/SEAD; 2014/016947 da SEFIN; 2014/036838 da DIALM/SEAD; 2014/008474, 2014/036840, 2014/043267 da SEMUSB; 2014/032316 da SETRANSP; 2014/039204 do DRH/SEAD; 2013/121804 da DIPPAG/SEAD; 2014/049125 da SEINFRA.

3.1.2 - Proposta do Licitante datada de----- de ----- de 2014.

**CLAÚSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO**

4.1- Constitui objeto da avença a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BUREAU, CADEIRAS, ARMÁRIO, CAMERA FOTOGRAFICA, TENDA, FURADEIRA, APARELHO TELEFONICO, NOBREAK, SWITCH, SCANNER, MESA RETA, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, PROJETOR MULTIMIDIA, TV LED 32”, FRIGOBAR, LEITORA DE MICROFICHAS, TRENA ELETRÔNICA, E ETC...), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**4.2** – No preço final do produto compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes.

**4.3** - Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses conforme o fabricante, e Assistência Técnica na grande João Pessoa.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

**5.1**- O valor Global do presente contrato é de **R\$ (----)**, que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes ao ITEM -----do Pregão Presencial nº 04-073/2014.

**5.2** - Os preços ofertados entende-se CIF, posto em João Pessoa/PB, livres de quaisquer ônus, taxas.

**5.3** - O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DE CONTRATO**

**6.1** - O prazo de entrega dos produtos licitados será imediato, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho correspondente a cada ordem de compra parcelada.

**6.2** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, para a entrega total da quantidade solicitada, contados a partir da data da aceitação completa dos produtos e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município ou outro meio válido para dar publicidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme estabelecido na proposta em consonância com as especificações constantes no termo de referência, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e de acordo com as necessidades da Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**20.2** - O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em Português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**20.3** – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

**20.4** - Nos casos de recusa do produto que estiver em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos de fabricação ou imperfeições, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

**20.5** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**20.6** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**20.7** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**20.8** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**20.9** - Outras obrigações constantes no Termo de Referência.

**20.10** - A CONTRATADA não será responsável:

**20.10.1** - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**20.10.2** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**20.11** – A SEAD não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**8.1**- O pagamento devido dar-se-á em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e apresentação da NOTA FISCAL discriminativa da mercadoria (em duas vias), onde conste o atestado de recebimento do produto, por parte de Servidor ou de Comissão designada para tal fim, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições legais;

**8.2** - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

**8.3** - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento;

**8.4**- - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora contratado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**8.5-** No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterão fixo e irrevogável nos moldes do PLANO DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos no Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1- Provisoriamente**, quando da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do objeto com as condições e especificações, contidas neste termo e na proposta, cabendo à empresa o dever de substituir o material que não esteja de acordo com as especificações.

**9.2- Definitivamente**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a verificação da conformidade dos materiais com as condições e especificações previstas neste termo e na proposta apresentada.

**9.3** - Após a emissão da Nota Empenho, a Secretaria envolvida designará(ão) formalmente uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, doravante denominada COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**9.3.1 - A fiscalização será exercida pelo Setor de Almoxarifado e Materiais, bem como a Comissão de Recebimento, no que diz respeito ao recebimento e distribuição do material.**

**9.4** – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**9.5** – Os itens objeto do presente pregão deverão ser entregues de forma imediata no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho correspondente a cada Ordem de Compra parcelada.

**9.5.1** - O material será recebido na Seção de Almoxarifado das Secretarias Solicitantes

**9.6** – Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

**9.7** - O produto será inteiramente recusado pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO nas seguintes condições:

**9.7.1** Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Edital, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.

**9.7.2** Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

**9.8** – Nos casos de recusa do produtos que não atenda às especificações, o licitante vencedor terá prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

**9.9 - À Comissão referida no subitem 9.3 compete, entre outras atribuições:**

**9.9.1 - Encaminhar à Secretaria de Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.**

**9.9.2 - Solicitar à contratada, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.**

**9.10 - A ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contr.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1- O contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:**

**10.1.1 – Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato;**

**10.1.2 - Rejeitar e solicitar substituição, no todo ou em parte, do material que for entregue em desacordo com as especificações estabelecidas.**

**10.1.3 – Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;**

**10.1.4 – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;**

**10.1.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº. 7.364 de 04/10/11, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1302 – Edição Extra, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá rescindi-lo, tomando por base os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**13.1-** À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pela Contratada, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.

**13.2** - Os casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1-** O presente instrumento será publicado, por extrato, no SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

**15.2** - E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa/PB, \_\_\_ / \_\_\_ /2014.

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**ANEXO VI**

**PREGÃO 04-073/2014**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 04-073/2014**, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_\_ do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BUREAU, CADEIRAS, ARMÁRIO, CAMERA FOTOGRAFICA, TENDA, FURADEIRA, APARELHO TELEFONICO, NOBREAK, SWITCH, SCANNER, MESA RETA, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, PROJETOR MULTIMIDIA, TV LED 32”, FRIGOBAR, LEITORA DE MICROFICHAS, TRENA ELETRÔNICA, E ETC...)**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
VENCEDORA				CNPJ		

Nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.884/13, ficam também registrados os seguintes preços em nome dos fornecedores abaixo, para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do referido Decreto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
VENCEDORA				CNPJ		

**CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 04-073/2014**, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
  - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
**Secretário de Administração**

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA DISPÕE DE ALVARÁ DE  
FUNCIONAMENTO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB

Pregão Presencial número 04-073/2014.

**DECLARAÇÃO**

Razão Social....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão nº \_\_\_\_/2014 da Secretaria de Administração do Município, que a empresa dispõe de Alvará de Funcionamento ou de que a empresa reúne condições de apresentá-la no momento oportuno.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal